



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### EDITAL Nº 2 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PERÍODO DE JULHO/2009 A AGOSTO/2010

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (CIPIC) atendendo à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, bem como ao OF. CIRC. PR. Nº 297/09 de 8 de junho de 2009 do CNPq, torna pública a abertura de inscrições para a **seleção de bolsistas adicionais ao Programa PIBIC, em caráter de URGÊNCIA.**

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope pardo, lacrado, identificado com o nome do orientador e do aluno no Protocolo da UFCSPA, no horário normal de atendimento (conforme Ordem de Serviço número 001/ 2002- PROAD), **de 12 de junho até 19 de junho de 2009.**

1.2. Documentos necessários para inscrição:

- a) Projeto de Pesquisa do orientador, constante das linhas de pesquisa certificadas pela UFCSPA e desenvolvido na mesma e/ou nas instituições conveniadas (anexar cópia do convênio).
- b) Comprovante de participação do orientador nos grupos de pesquisa da UFCSPA cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil, do CNPq;
- c) Plano de Trabalho detalhado e cronograma de atividades a serem desenvolvidos pelo bolsista, no âmbito do Projeto de Pesquisa do orientador. Caso o bolsista indicado encontre-se em situação de conclusão de curso, o cronograma de atividades deverá prever a sua substituição;
- d) *Curriculum vitae* modelo Lattes, atualizado/2009 do orientador e do aluno;
- e) Formulários "Termo de Compromisso do Orientador", "Termo de Compromisso do Bolsista" e "Folha de Rosto do Projeto" devidamente preenchidos (disponíveis na página <http://www.ufcspa.edu.br>).
- f) Fotocópia do CPF do orientador e do aluno indicado (não é necessário autenticar);
- g) Histórico Escolar do aluno indicado. Caso o aluno indicado esteja cursando o primeiro ano, e não tenha histórico escolar, deverá ser anexado o seu comprovante de matrícula.
- h) Caso o aluno indicado não seja da UFCSPA, o orientador deverá apresentar justificativa para a indicação;

**i) Não serão aceitos os pedidos de inscrição cuja documentação, acima relacionada, estiver incompleta.**

1.3. Requisitos do orientador:

Poderão concorrer ao recebimento de quotas dos programas docentes/pesquisadores da UFCSPA, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq vinculados a UFCSPA, com título de doutor, pesquisadores do CNPq ou equivalente, ativos ou aposentados, com produção científica nos últimos três anos em periódicos indexados e/ ou em livros.

1.4. Requisitos do bolsista:

Poderão ser bolsistas os alunos indicados pelo orientador:

- a) regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada.
- b) sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) sem bolsa de qualquer natureza.

#### 2. DA BOLSA

2.1. A bolsa terá duração de doze meses, com possibilidade de renovação.

2.2. O período de bolsa será de agosto de 2009 até julho de 2010.

2.3 O valor atual da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

#### 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção obedecerá duas fases: (conforme Resolução Normativa 017/2006 do CNPq):

3.1.1. Na primeira fase, o CIPIC fará o exame dos documentos apresentados para fins de inscrição, observando a obediência aos critérios exigidos no edital. Os pedidos que não preencherem os requisitos serão rejeitados, os demais, considerados inscritos, serão encaminhados ao Comitê Externo, para análise.

3.1.2. Na segunda fase, o Comitê Externo analisará as propostas recebidas do CIPIC e formalizará uma lista dos contemplados e não contemplados (suplentes), segundo os critérios de seleção deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3.2. A seleção final obedecerá aos seguintes critérios básicos:

3.2.1. *Curriculum vitae* modelo Lattes do orientador, tendo precedência aqueles pesquisadores com reconhecida competência científica e com experiência como orientador de pós-graduação de cursos de maior nível CAPES na instituição.

3.2.2. Relevância e adequação do Plano de Trabalho do aluno aos objetivos do Projeto de Pesquisa do orientador; com preferência aos projetos institucionais de longo prazo e que envolvam grupos de pesquisa;

3.2.3. Histórico Escolar do aluno;

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A listagem com os pedidos de inscrição aceitos pelo CIPIC será encaminhada ao Protocolo e às Secretarias de Graduação e Pós-Graduação da UFCSPA, bem como estará disponível na página <http://www.ufcspa.edu.br> para fins de divulgação;

4.2. A listagem com o resultado final da seleção, contendo o nome dos orientadores e dos alunos contemplados, será enviada pelo CIPIC, ao Protocolo e às Secretarias de Graduação e de Pós-Graduação da UFCSPA, bem como estará disponível na página <http://www.ufcspa.edu.br> para fins de divulgação.

4.3. Os bolsistas selecionados para o programa PIC-UFCSPA deverão entrar em contato com a Coordenação do CIPIC num prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, para a informação dos números da agência e da conta no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

**4.4 Num prazo de dez dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, os orientadores dos projetos selecionados deverão encaminhar à Coordenação CIPIC, via protocolo da Instituição, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da UFCSPA ou da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (no caso de não ter havido a apreciação do projeto pelo Comitê, enviar a comprovação de encaminhamento do projeto).**

#### 5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1. Atender às convocações do CIPIC.

5.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Semana Científica da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins.

5.3. Acompanhar a exposição de seu bolsista na Semana Científica da UFCSPA.

5.4. Participar como membro de banca examinadora durante a Semana Científica da UFCSPA.

5.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

5.6. É permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar à Coordenação do CIPIC, a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as "Normas Gerais e Procedimentos" que estão disponíveis na página <http://www.ufcspa.edu.br>.

5.7. Caso o bolsista indicado encontre-se em situação de conclusão de curso, é obrigação do orientador solicitar à Coordenação do CIPIC, até o quinto dia do mês da colação de grau do bolsista, a sua substituição. O orientador deverá proceder de acordo com as "Normas Gerais e Procedimentos" que estão disponíveis na página <http://www.ufcspa.edu.br>;

5.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, este deverá proceder de acordo com as "Normas Gerais e Procedimentos" disponíveis na página <http://www.ufcspa.edu.br>, retornado a bolsa à Coordenação do CIPIC.

5.9. É vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa.

5.10. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

#### 6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Atender às convocações do CIPIC.

6.2. Apresentar ao CIPIC os relatórios de atividades segundo modelo disponível na página <http://www.ufcspa.edu.br>. Os relatórios devem ser assinados pelo bolsista e pelo orientador e protocolizados. Em fevereiro/2010 deverá ser entregue o relatório parcial de atividades e, em julho/2010, o relatório científico final contendo os resultados de toda a atividade desenvolvida.

6.3 Apresentar os resultados de seu trabalho na Semana Científica da UFCSPA de 2010.

6.4. Participar da organização da Semana Científica da UFCSPA de 2009 e 2010.

6.5. Assistir à conferência de abertura e frequentar o Mini-Curso de Capacitação de Jovens Cientistas, durante a Semana Científica da UFCSPA de 2009 e 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6.6. Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais.  
6.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIC/UFCSA nas publicações e trabalhos apresentados.  
6.8. Em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as "Normas Gerais e Procedimentos" disponíveis na página <http://www.ufcsa.edu.br>, sendo vedado ao aluno excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

## 7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**7.1. A lista com as inscrições homologadas e rejeitadas será divulgada no dia 22 de junho de 2009.**

7.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição rejeitados, em razão da documentação, terão **até o dia 23 de junho**, para **dirigirem-se ao Protocolo da UFCSA e interpor pedido de reconsideração quanto à documentação apresentada à Coordenação do CIPIC (vide formulário na página [http://www.ufcsa.edu.br/pesquisa/concursos\\_2009\\_2010.php](http://www.ufcsa.edu.br/pesquisa/concursos_2009_2010.php))**.

7.2. As decisões do Comitê Externo serão definitivas, não cabendo a interposição de recurso.

## 8. OBSERVAÇÃO

- 8.1. Cada orientador terá direito a indicar até dois bolsistas, em propostas distintas.  
8.2. Cada aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.  
8.3. **O não cumprimento dos itens nº 1.3, 1.4, 4.3, 5 e 6 deste edital pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento de concorrer a nova bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à UFCSA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.**  
8.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na página <http://www.ufcsa.edu.br> e/ ou <http://www.cnpq.br>.

Porto Alegre, 12 de junho de 2009.

Profª Drª Cyntia Alencar Fin  
Coordenadora do CIPIC

Prof. Dr. Cláudio Osmar Pereira Alexandre  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

